

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

____ No dia vinte de fevereiro de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial sito na Avenida 1º de Maio, Edifício Carvalhido, Loja H, rés-do-chão, na cidade de Amarante, perante mim, Ana Catarina de Castro Martins, respetiva Notária, compareceu como outorgante: _____

____ **António Carlos de Sousa Laranjeira Lima**, NIF 146 520 688, casado, natural de Amarante (São Gonçalo), concelho de Amarante, residente na Rua do Vau número 942, Gatão, Amarante, titular do Cartão de Cidadão nº 00991369 6 ZY 8 válido até 03/11/2020, o qual outorga na qualidade de vice-presidente e director executivo em representação do "**CENTRO CULTURAL DE AMARANTE**", associação sem fins lucrativos, pessoa colectiva de utilidade pública, reconhecida conforme o despacho publicado no Diário da República, II série, número cento e cinquenta e nove, de doze de julho de mil novecentos e noventa, NIPC 501 328 106, com sede na Rua Nova número 112, na união de freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão do concelho de Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o número acima referido, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela consulta à certidão comercial permanente online com o código de acesso 5580-1785-7522, por pública-forma da acta número vinte e oito de dois de abril de dois mil e catorze (tomada de posse), já arquivada como documento número 21 por ter instruído a escritura pública lavrada a folhas 14 do Livro de Notas 61-A e por pública-forma da acta da assembleia geral número trinta e três do dia nove de fevereiro de dois mil e dezanove documento que ARQUIVO. _____

____ **VERIFIQUEI:** _____

____ A identidade do outorgante por exibição dos seu documento de identificação; _____

____ **DECLARA O OUTORGANTE:** _____

____ Que em cumprimento da citada acta e conforme nela deliberado altera o objecto do "Centro Cultural de Amarante" em consequência o artigo 1º dos estatutos, ficando este com a redacção seguinte: _____

____ **ARTIGO 1º** _____

____ O Centro Cultural de Amarante, é uma associação de carácter cultural, desportiva, social, recreativa, educativa e ensino, sem fins lucrativos e a sua sede é na Rua Nova nº 112, (CP 4600-093), na freguesia de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão do concelho de Amarante. _____

____ **MAIS ARQUIVO.** _____

____ a) Os actuais estatutos com as alterações acima efetuadas. _____

____ b) Certificado de admissibilidade de firma com o código de acesso 7530-4236-8363 comprovativo da admissibilidade da alteração do objecto

____ Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo. _____

____ *atarrungim* _____

A Notária,

Amc Ceterino de Crist. Vaz

Emitido recibo nº 2019001/131

of

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DA ESCRITURA PÚBLICA DE "ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS" EXARADA A FOLHAS 5 DO LIVRO DE NOTAS 67-A DO CARTÓRIO NOTARIAL EM AMARANTE A CARGO DA NOTÁRIA ANA CATARINA DE CASTRO MARTINS, EM VINTE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

alin

ESTATUTOS DO CENTRO CULTURAL DE AMARANTE

24.
L.º 67.A Fis 5
Doc. n.º 4

Artigo 1.º

O Centro Cultural de Amarante é uma associação de carácter cultural, desportiva, social, recreativa, educativa e ensino, sem fins lucrativos e a sua sede é na Rua Nova nº 112, (CP 4600-093), na freguesia de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão do concelho de Amarante.

Artigo 2.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota anual, ambas a estabelecer em Assembleia Geral e alteráveis por deliberação da mesma e a pedido formal da direcção.

Artigo 3.º

São órgãos sociais do Centro Cultural de Amarante, a Mesa da Assembleia-Geral, Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo 4.º

A competência e forma de funcionamento da assembleia-geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta e cento e setenta e nove do Código Civil.

Parágrafo único: A Mesa da Assembleia Geral será eleita por cinco anos, em conjunto com os outros órgãos sociais e é composta por três titulares efectivos, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias-Gerais.

Artigo 5.º

A direcção será eleita por um período de cinco anos em conjunto com os outros Órgãos sociais e é composta por cinco titulares efectivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal, devendo ter dois titulares suplentes, e compete-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir pelo menos uma vez por mês, ou sempre que o seu presidente a convoque.

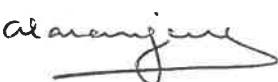
Artigo 6.º

O Conselho Fiscal será eleito por um período de cinco anos em conjunto com os outros Órgãos Sociais é composto por três titulares efectivos, sendo um Presidente, um Secretário e um Relator, devendo ter um titular suplente e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e

dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. O Conselho Fiscal reunirá pelo menos uma vez em cada semestre, ou quando for solicitado pela Direcção ou Mesa da Assembleia Geral. _____

Artigo 7º _____

___ No que estes estatutos sejam omissos, refe o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia-Geral, ou por a lei geral em vigor, que não poderá ser infringida e ainda por Regulamentos Específicos Internos, para cada sector de actividade a ser aprovados pela Direcção e cujas alterações carecem também da aprovação da Direcção. _____

• 

• ANTONIA, Anc Ctamo de Cete Martb